



CARTA – CONTRATO Nº 17/2022 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2022.48.300949PA

Empresa: **AGROSHOPPING COM EIRELI**
CNPJ nº 01.362.890/0001-44
End.: Rua Domingos Marreiros nº 1573 – Fátima – CEP 66.060.160
Belém – Pará.

A Sr^a PALMYRA FRANCISCO DA ROCHA E SILVA

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada a contratação da empresa, **AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ nº 01.362.890/0001-44, para aquisição de equipamentos (maquinários), decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 75, II, da lei de 14.133/2021.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB ou **CONTRATANTE**.

1 . CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições do Projeto Básico, Cotação de preço nº 016/2022, e o Parecer Jurídico nº 310/2022 da PROJUR/IPMB no processo referência.
- 1.2 – A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINÁRIOS), é o objeto deste contrato;
- 1.3 - O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (MAQUINÁRIOS), conforme especificado no documento de formalização da demanda e demais atos vinculados e conforme especificações abaixo:



ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UNID	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 1400W ATE 1800W DE POTÊNCIA 110V.		
02	UNID	1	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 110V.		
03	UNID	1	JOGO DE FERRAMENTAS DE 110 A 129 PEÇAS.		
04	UNID	1	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BIVOLT RECARREGÁVEL.		
05	UNID	1	ESCADA ARTICULADA 4X3		
06	UNID	1	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 26 DEGRAUS EXTENSIVEL 4,8 X 8,1 METROS		



LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 1400W ATE 1800W DE POTÊNCIA 110V.



FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 110V



JOGO DE FERRAMENTAS DE 110 A 129 PEÇAS



PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BIVOLT RECARREGAVEL



ESCADA ARTICULADA 4X3



METROS.

ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 26 DEGRAUS EXTENSIVEL 4,8X8,1

3. DO PREÇO:

3.1- O preço Ordinário, a ser pago para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (MAQUINÁRIOS) será:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 1400W ATE 1800W DE POTÊNCIA 110V.MARCA TEKNA	UND	01	666,00	666,00
02	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 110V. MARCA BOSCH	UND	01	730,00	730,00
03	JOGO DE FERRAMENTAS DE 110 A 129 PEÇAS.MARCA TRAMONTINA	JG	01	1.152,00	1.152,00
04	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BIVOLT RECARREGÁVEL.MARCA BOSCH	UND	01	540,00	540,00
05	ESCADA ARTICULADA 4 X 3 MARCA SINTESE	UND	01	900,00	900,00
06	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 26 DEGRAUS EXTENSÍVEL 4,8 X 8,1 METROS MARCA SINTESE	UND	01	2.340,00	2.340,00
					6.328,00

4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irrevogável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 10(dez) dias úteis, da entrega dos produtos. Quando o vencimento cair em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente, que deve ocorrer após assinatura da Carta-Contrato. Conjuntamente deverá ser fornecida pela empresa A NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho com o valor a ser pago (após a entrega dos objetos cotados).

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo fiscal do contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND) e as demais exigências da lei nº 14.133/2021.

6 . DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados;
 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo imediatamente as reclamações;
 - Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da Contratante, fazendo a troca dos objetos que encontrarem com avarias ou defeitos, quais deverão não ser aceitos no prazo estipulado;
 - A presença da fiscalização deste Instituto não suprime nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

.1 DA CONTRATANTE:

- Designar gestor para responsabilizar-se pelo atestado das faturas;
- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa entregar os

objetos contratados e obter todas as informações relevantes ao Contrato;

- Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimentos dos produtos sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- Exigir o cumprimento de todo o compromisso assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada nos fornecimentos dos produtos;
- Notificar, normal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fornecer dados e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratos;
- Designar gestor para responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- Fornecer atestado de fornecimento dos produtos à Contratada, quando solicitado por esta, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo NATE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada:

Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09 Sub-Função: 122-

Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação: 003-Tarefa 001 -
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Fonte de Recurso: 1802000000 no valor
de R\$ 6.328,00, com disponibilidade orçamentária para a realização de
despesas.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições
contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam
necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial
atualizado do presente instrumento.

10 . FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao fiscal de contrato, servidor a ser designado pela presidência
do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta
carta-contrato.

11. PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a
CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no
art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato
até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-
Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar
a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

12. RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os
artigos 155 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura,
quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório e quando da
plenitude do cumprimento do presente contrato será lavrado o Termo de
Recebimento Definitivo do objeto.

14. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021



14.1 A **CONTRATANTE** adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 14.133/2021.

15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 12 de julho de 2022.

VALERIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS
Presidente do IPMB, em exercício.

PALMYRA FRANCISCO DA ROCHA E SILVA
RG/SSP-PA Nº 4677928
CPF nº 381.544.202-87